



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

**LEI Nº 56**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito do município autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de quatro mil cruzeiros novos (NCR\$.4.000,00).

Artigo 2º - O Crédito que se refere ao art.1º é para fazer face as despesas de conclusão da Praça Virgínia Heráclio com / pinturas, portas, lâmpadas e instalação elétrica.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 29 de janeiro de 1968.

**= P r e f e i t o =**

a) João de Moura Borba.